



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 56, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

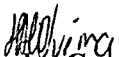
Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

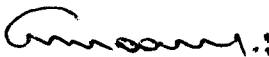
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 29 de novembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 29 de novembro de 2021.


Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário


Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

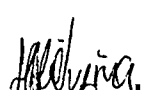
Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br

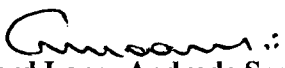
PORTARIA Nº 56, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO			2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			2402 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			24002402.1236100502.024 - FUNDEB - FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
3.3.90	36.00	19	110.000,00	
3.3.90	39.00	19		110.000,00
TOTAL DA AÇÃO			110.000,00	110.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			110.000,00	110.000,00


Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário


Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8500

CEP 45000-908 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



1.902/2013, tendo em vista que não foi possível realizar as audiências de instrução do processo supracitado, devido as restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 23 de novembro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 29 de novembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Vitória da Conquista, 29 de novembro de 2021.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 56, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO			2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			2402 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			24002402.1236100502.024 - FUNDEB - FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA		REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
3.3.90	36.00	19	110.000,00	
3.3.90	39.00	19		110.000,00



TOTAL DA AÇÃO	110.000,00	110.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	110.000,00	110.000,00

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 053/2021 – SMED

Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas do Ano Letivo de 2022 nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, Decreto nº 20.934/2021, e pelos Artigos. 115 e 126 do Regimento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Vitória da Conquista, devidamente aprovado pela Resolução 004/2004 do Conselho Municipal de Educação - CME, e considerando a necessidade de:

- Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais e Conveniadas;
- Estabelecer as normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino e Conveniadas nas áreas urbana e rural;
- Assegurar a todo cidadão o direito de acesso e permanência na escola pública municipal, nos termos da Constituição Federal;
- Planejar e efetivar as matrículas, bem como o reordenamento da oferta de vagas nas Unidades de Ensino municipais.

RESOLVE:

Capítulo I

Da Matrícula 2022

Seção I

Da Organização da Matrícula

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino, nas áreas urbana e rural do Município, para o ano letivo de 2022.

Art. 2º A matrícula será realizada, em regra, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e dar-se-á conforme o cronograma estabelecido neste artigo, devendo ser observados rigorosamente, pelas unidades escolares, os prazos abaixo estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SMED:

Cronograma / Referência	Data Inicial	Data Final
1. Entrega do quadro de projeção de matrícula.	29/11/2021	03/12/2021
2. Renovação da matrícula dos alunos da rede municipal.	13/12/2021	29/12/2021
3. Registro no Sistema de Gerenciamento Escolar dos alunos que renovaram matrículas on-line para o ano letivo de 2021.	13/12/2021	29/12/2021
4. Matrículas dos alunos egressos	17/01/2022	28/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 13.2020 11-03
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Elaine Dutra
Funcionária - Mat. 139780

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a LDO/2021 aprovada pela Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, no seu art. 66, §§ 1º a 4º,

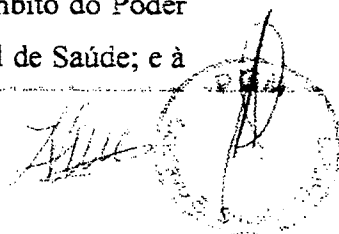
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2021, na forma do Anexo Único, que integra este Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.367 (LDO), de 05 de dezembro de 2019, art.64, §4º, é delegada competência para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

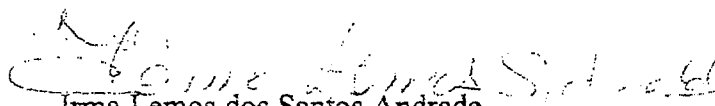
www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Vitória da Conquista, Bahia,
29 de dezembro de 2020.


Irma Lemos dos Santos Andrade
Prefeita Municipal em Exercício

